



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 76

ASSUNTO: ANTE - MENSAGEM Nº 18/76 - PROJETO DELIBERAÇÃO nº 17/76

FIXA SUBSÍDIOS PARA PREFEITO E VICE PREFEITO - PRÓXIMA LEGISLATURA

Projeto de Deliberação nº 12/76

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 12/76

EMENTA:-Dispõe sobre a fixação do subsídio e representações do Prefeito e Vice Prefeito para a próxima legislatura e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NAS LETRAS "B" E "C" DO INCISO "X" DO ARTIGO 58 E INCISO "IV" DO ARTIGO 100, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 17-12-75 E ARTIGO 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, APROVA A SEQUINTE

DELIBERAÇÃO :-

- Artº 1º) - Fica fixada o subsídio do Prefeito Municipal em 60% (sessenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual.
- Artº 2º) - Fica fixada a representação do Prefeito Municipal em 2/3 do subsídio de que trata o artigo 1º.
- Artº 3º) - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito em dois terços do subsídio do Prefeito.
- Artº 4º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1977.
- Artº 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 15 de junho de 1976.

Benício Andrade
BENICIO ANDRADE / PRESIDENTE /



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

APROVADO
Em 15.6.1976
Baudino
Presidente

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 18/76-que fixa Subsídios para PREFEITO E VICE PREFEITO para a próxima Legislatura.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 1976.

Joaquim Ribeiro & Santos
Antônio de Fátima Ribeiro
Amir Ribeiro Alves

APROVADO
Em 15.6.1976
Baudino
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 18/76.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 1976.

Choroberto

Joaquim Ribeiro & Santos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 18/76

Em, 04 de junho de 1976

SENHOR PRESIDENTE

Tenho a subida honra e o renovado prazer de poder submetê-lo à douta consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de V. Excia., o incluso Ante-Projeto de Deliberação que cuida da fixação do subsídio e representação do Prefeito e subsídio do Vice-Prefeito para a próxima legislatura a iniciar-se em Fevereiro de 1977.

A presente matéria foi preparada em obediência ao Artigo 176 da Constituição Estadual e está dentro dos limites previstos pelo inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar nº 01/75 de 17-12-75; pois segundo informações do Juízo Eleitoral desta Comarca o Município de São João da Barra possui mais de 25.000 eleitores inscritos.

O limite máximo foi aplicado tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária Municipal para o próximo exercício, se levarmos em consideração que somente o ICM terá um acréscimo para o próximo exercício da ordem de 60% (sessenta por cento) segundo informações da Sec. de Estado e Fazenda do Governo, independentemente do aumento vegetativo que ocorre de um exercício para o outro.

Por considerar a matéria como sendo de real importância peço que a sua apreciação seja feita no prazo de 20 (vinte) dias consoante preceitos do parágrafo 2º do Artigo 84 da Lei Complementar nº 01 de 17/12/75.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia., os meus protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


ERNESTO BARRETO RIBEIRO
=PREFEITO=

AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 12/76

1ª DISCUSSÃO
Em 11/06/76
Benedualdo
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 15/06/76
Benedualdo
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a próxima legislatura e dá outras providências.

As Comissões de FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 15/06/76
Benedualdo
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NAS LETRAS B e C DO INCISO X DO ARTIGO 58 E INCISO IV DO ARTIGO 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 17-12-75 E ARTIGO 176 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, APROVA ~~EM~~ ~~SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO:

APROVADO
Em 15/06/76
Benedualdo
Presidente

ARTº 1º) - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em 60% (sessenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

ARTº 2º) - Fica fixada a representação do Prefeito Municipal em 2/3 do subsídio de que trata o artigo 1º.

ARTº 3º) - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito em dois terços do subsídio do Prefeito.

ARTº 4º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1977.

ARTº 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 1976

ERNESTO BARRETO RIBEIRO
-PREFEITO-

Elis de Fátima
Yago Pereira
Pedro Paulo
Cristóvão Gomes
Roberto
Ovídio Ribeiro de Azevedo

Jorge Miguel
Mário
Mário
Antonio